



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

DECRETO Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação de projeto de parcelamento e implantação do Loteamento Residencial Chácaras do Comendador.

O Prefeito Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e o disposto em Lei Federal 6.766/79

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de parcelamento e implantação do Loteamento Residencial Chácaras do Comendador, de propriedade de Ana Maria Campos Lanna, inscrita no CPF sob o nº 825.305.646-04, do Imóvel descrito como Gleba 02 matrícula 53.909 do cartório do segundo ofício de registro de imóveis da Comarca de Juiz de Fora – MG, com área total de 31.644 m² (trinta um mil seiscentos e quarenta quatro) – desmembramento da gleba 01 na fazenda boa vista, bom jardim e bom destino, no lugar denominado “Serra”, no município de Chácara – MG, de acordo com as Leis 1.023, de 19 de junho de 2019 e 1.155, de 17 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. A área total do imóvel atualmente é de 31.644 m² (trinta um mil seiscentos e quarenta quatro), a qual será desmembrada entre a área alvo do loteamento, em 11 unidades autônomas e separadas, constante do *caput*.

Art. 2º. A gleba do projeto de desmembramento para instituição de loteamento residencial dar-se-á das seguintes medidas:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EOW-P-14956, de coordenadas (Longitude: -43°17'26, 724", Latitude: 21°40'49,118" e Altitude: 836,99 m); cerca; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: (Longitude: -43°17'26,531", Latitude: 157°31' e 14,51 m até o vértice EOW-P-14957, (Longitude: 170 01 e 15,12 m até o vértice EOW-P-14958, -21 40 49,554" e Altitude: 837,05 m); -43 17 26,440", Latitude: -21°40'50,038" e Altitude: 836,84 m); 177°23' 22,08 m até o vértice EOW-P-14959, (Longitude: -43°17'26,405", Latitude: -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

21°40'50,755" e Altitude: 839,31 m); 170°22'34,54 m até o vértice EOW-P-14960, (Longitude: -43°17'26,204", Latitude: -21°40'51, 862" e Altitude: (Longitude: -43°17'26,020", Latitude: 838,95 m) 152°15' e 11,36 m até o vértice EOW-P-14961, e 24,12 m até o vértice EOW-P-14962, (Longitude:-21°40'52, 189" e Altitude: 838,44 m); 148°41'-43°17'25,584", Latitude: 21°40'52,859" e Altitude: 839,10 m); 152 19 e 20,74 m até o vértice EOW-P-14963, (Longitude: -43°17'25,249", Latitude: -21°40'53,456" e Altitude: 839,33 m); 164°01' e 5,12 m até o vértice EOW-P-14964, (Longitude: -43°17'25,200", Latitude: -21°40'53, 616" e Altitude: 839,71 m); 192°30' e 4,38 m até o vértice EOW-P-14965, (Longitude: -43°17'25,233", Latitude: -21°40'53, 755" e Altitude: 840,05 m); 213°16' e 10,01 m até o vértice EOW-P-14966, (Longitude: e 23,99 m até o vértice -43 17 25,424", Latitude: -21°40'54,027" e Altitude: 841,59 m); 226°46' EOW-P-14967, (Longitude: -43°17'26,032", Latitude:21°40'54,561" e Altitude: 845,05 m); 228°46' e 38,27 m até o vértice EOW-P-14968, (Longitude: -43°17'27,033", Latitude: -21°40'55,381" e Altitude: (Longitude: -43°17'27,373", Latitude: 848,20 m); 215°02' e 17,02 m até o vértice EOW-P-14969, (Longitude: -21 40 55,834" e Altitude: 849,15 m); 190°39' e 10,11 m até o vértice EOW-P-14970, -43 17 27,438", Latitude: -21°40'56,157" e Altitude: 848,71 m); 173°40' e 18,26 m até o vértice EOW-P-14971, (Longitude: -43°17'27,368", Latitude: -21°40'56,747" e Altitude: 848,06 m); 159°06' 34,84 m até o vértice EOW-P 14972,(Longitude:43°17'26,936", Latitude: -21°40'57,805" e Altitude: 847,51 m); cerca; deste, segue confrontando com Gleba 03, com os seguintes azimutes e distâncias:. 199 25 e 14,35 m até o vértice EOW-P-23176, (Longitude: -43°17'27,102", Latitude: -21°40'58,245" e Altitude: 846,88 m); 209 01 e 16,89 m até o vértice EOW-P-23175, (Longitude: -43°17'27,387", e Altitude: 846,55 m); 314°24' e 7,17 m até o vértice EOW-P-23174,Latitude: -21°40'58,725"(Longitude: -43°17'27,565", Latitude: -21°40'58,562" e Altitude: 846,28 m); 317°31' e 24,44 m até o e Altitude: 845,41,m);vértice EOW-P-23173, (Longitude: -43°17'28,139", Latitude: -21°40'57,976" e [13/1 14:33] Valéria Salles (Tributação-Pref. Chácara): 323°52 e 25,55 m até o vértice EOW-P-23172, (Longitude: -43°17'28, 663", Latitude: -21°40'57,305" Altitude: 844,95 m); 324°35' e 18,61 m até o vértice EOW-P-23171, (Longitude: -43°17'29,038", Latitude: -21°40'56,812" e Altitude: 844,89 m) 335°28' e 26,95 m até o vértice EOW-P-23170, (Longitude: 43°17'29,427", Latitude: -21°40'56,015" e Altitude: 844,52 m); 319°28' e 19,95 m até o vértice EOW-P-23169, (Longitude: -43°17'29,878", Latitude: -21°40'55,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

522" e Altitude: 844,42 m); 300 47 e 18,74 m até o vértice EOW-P-23168, (Longitude: -43°17'30,438", Latitude: -21°40'55,210" e Altitude: 843,08 m); 319 52 e 24,18 m até o vértice EOW-P-23167, (Longitude: -43°17'30,980", Latitude: -21°40'54,609" e Altitude: 841,23 m); 305 35 e 15,49 m até o vértice EOW-P-23166, (Longitude: -43°17'31, 418", Latitude: -21°40'54, 316" e Altitude: 840,18 m); 297°12' e 18,36 m até o vértice EOW-P-15051, (Longitude: -43°17'31,986", Latitude: -21°40'54,043" e Altitude: 837,92 m); córrego; deste, segue confrontando com Matrícula: 30722, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°09' e 23,19 m até o vértice EOW-P-15052, (Longitude: -43°17'31,816", Latitude: -21°40'53,306" e Altitude: 838,86 m); 336°32' e 11,70 m até o vértice EOW-P-15053, (Longitude: -43°17'31, 978", Latitude: -21°40'52,957" e Altitude: 838,79 m). 40°30' e 21,24 m até o vértice EOW-P-15054, (Longitude: -43°17'31, 498", Latitude: -21°40'52,432" e Altitude: 836,50 m); 341°31' e 11,16m até o vértice EOW-P-15055, (Longitude: -43°17'31, 621", Latitude: -21°40'52,088" e Altitude: 839,42 m); 81 30 e 4,59 m até o vértice EOW-P-15056, (Longitude: -43°17'31, 463", Latitude: -21°40'52,066" e Altitude: 840,99 m); 35°29' e 9,71 m até o vértice EOW-P-15057, (Longitude: -43°17'31, 267", Latitude: -21 40 51,809" e Altitude: 842,39 m) 69 26' e 4,21 m. até o vértice EOW-P-15058, (Longitude: -43°17'31,130", Latitude: -21°40'51, 761" e Altitude: 840,28 m); 22°51' e 21,10 m até o vértice EOW-P-15059, (Longitude: -43°17'30,845", Latitude: -21°40'51,129" e Altitude: 838,84 m); 136°35' e 3,68 m até o vértice EOW-P-15060, (Longitude: -43°17'30,757", Latitude: -21°40'51, 216" e Altitude: 838,68 m) 22°40' e 29,90 m até o vértice EOW-P-15061, (Longitude: -43°17'30,356", Latitude: -21 40 50,319" e Altitude: 834,63 m); 45°52' e 25,67 m até o vértice EOW-P-15062, (Longitude: -43 17 29,715", Latitude: -21°40'49,738" e Altitude: 839,62 m); 339°57' e 6,12 m até o vértice EOW-P-15063, (Longitude: -43°17'29, 788", Latitude: -21°40'49,551" e Altitude: 837,39 m); 21°06' e 13,65 m até o vértice EOW-P-23165, (Longitude: -43°17'29, 617", Latitude: -21°40'49,137" e Altitude: 839,01 m); cerca deste, segue confrontando com Gleba 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°35' e 83,18 m até o vértice EOW-P-14956, ponto inicial da descrição deste perímetro. INCRA 444.057.002.925-2. Módulo Rural 10,0000. Número de Módulos Rurais 12,98. Módulo Fiscal 24,0000. Número de Módulos Fiscais 7,4958. Fração Mínima de Parcelamento 2,00 (planta e memorial descritivo elaborado pelo RT Lucimar Miranda Coelho CREA/MG 115406/D). Proprietários: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588, Ministério da Guerra, CPF 018.474.576-49, brasileiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

advogado e, agropecuarista, casado sob o regime da comunhão de bens, em 29/05/1954, com IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI MG-1.319.260, SSP/MG, CPF 903.036.106-97 do lar, brasileira, residentes nesta cidade Procedência: Matrícula-52.207

Art. 3º O proprietário do projeto deverá garantir a realização do empreendimento no prazo máximo de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano (um ano), devidamente justificado, a critério do Executivo, a execução das obras de urbanização do acordo com as leis de 19 de junho de 2019 e 1155, de 17 de novembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 15 de janeiro de 2025.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal